



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018-SEMOB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB E A EMPRESA SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº. 00098-00002535/2019-92.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.856.350/0001-08, situada na Quadra 48, Lotes 01 a 10, Jardim América IV, Águas Lindas/GO, CEP: 72.922-626, Telefones: (61) 3234-0411 / 3234-7133, e-mail: andre@sferas.eng.br / comercial@sferas.eng.br, representada pelo Sr. ANDRÉ DUARTE DOURADO, brasileiro, Sócio-Diretor, RG nº 1.495.000 SSP/DF, e CPF nº 647.714.401-82, qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e condições a seguir expostas:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período compreendido de 02/03/2020 a 29/08/2020, com base § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o Despacho SEMOB/ST/SUTER/DIATER/GEMOB (35763385).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 27 fevereiro de 2020.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade

Secretário

**ANDRÉ DUARTE DOURADO**

Sferas Construções e Empreendimentos Ltda.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DUARTE DOURADO RG nº 1495000 SSP - DF, Usuário Externo**, em 28/02/2020, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 28/02/2020, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=36205058&codigo\\_crc=4EEC6E44](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36205058&codigo_crc=4EEC6E44)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

613043-0409